



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**Nota Técnica nº 29/2017 – Sistema de alarme e detecção de incêndio
utilizando a tecnologia de comunicação por radiofrequência sem fio**

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, analistas e vistoriadores do CBMSC

Considerando que a revisão da IN 12 terá como enfoque o desempenho e usabilidade do sistema e não características específicas dos produtos utilizados no sistema de alarme e detecção de incêndio (SADI).

Considerando que o CBMSC fortalecerá a fiscalização dos SADI através das vistorias de funcionamento, onde o sistema será colocado à prova anualmente.

Considerando que é responsabilidade do proprietário da edificação e do responsável técnico pelo SADI a escolha por produtos que atendam a ABNT NBR ISO 7240, especialmente a parte 25 quando se tratar de componentes que utilizam ondas de rádio como meio de comunicação (a norma supracitada relaciona os ensaios que visam detectar possíveis falhas de comunicação).

Considerando que são os fabricantes dos componentes que definem os prazos de manutenção, e que são os responsáveis técnicos, e não os instaladores, os responsáveis pela escolha de tais produtos e também por definir junto ao proprietário da edificação a periodicidade da manutenção do SADI instalado.

Considerando que o CBMSC, excepcionalmente e devidamente fundamentada a impossibilidade de execução conforme a IN 12 atual, aceita a utilização de componentes do SADI com comunicação por radiofrequência (SADI sem fio).

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina decide permitir a utilização do SADI sem fio, para edificações existentes, recentes ou novas de qualquer ocupação. Cumulativamente a IN 12 vigente, é exigido para o SADI sem fio a apresentação dos seguintes documentos:

a) na vistoria para habite-se, a declaração do fabricante do SADI sem fio informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25;

b) na vistoria para habite-se, o documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI sem fio;

c) na vistoria para habite-se, a ART ou RRT de execução ou instalação do SADI sem fio;

d) na vistoria para funcionamento, a ART ou RRT de inspeção ou de manutenção do SADI sem fio.

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.



ONIR MOCELLIN – Cel BM
Comandante Geral do CBMSC